



Prefeitura de Jaguariaíva

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Fone (043) 835-1233

Cx. Postal 11 - CEP 84200-000

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1371/98

SÚMULA: *Autoriza o Chefe do Executivo a receber em pagamento área territorial urbana e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - *Fica o Chefe do Executivo autorizado a receber área de 1.412,30 m² (um mil, quatrocentos e doze metros e trinta centímetros quadrados), localizado à Rua 07, Loteamento Jardim São Braz, no valor de R\$ 5.790,43 (cinco mil, setecentos e noventa reais e quarenta e três centavos), em dação de pagamento de débitos fiscais conforme demonstrativo em anexo, no valor de R\$ 4.143,07 (quatro mil, cento e quarenta e três reais e sete centavos).*

Artigo 2º - *A localização da área encontra-se descrita em memorial e croqui em anexo, e é de propriedade de Leônidas Braz Barros da Silva, matrícula nº 10.093 do Cartório de Registro de Imóveis, em anexo.*

Artigo 3º - *O valor remanescente será utilizado em pagamento de lançamentos de débitos futuros, pela Prefeitura Municipal no montante de R\$ 1.647,36 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).*

Artigo 4º - *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 01 de abril de 1998.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito